

Nota Técnica

**Esclarecimentos e Orientações sobre
Encaminhamento de Pacientes
e Solicitação de Prontuário
Médico Veterinário**

CRMV/GO

Material desenvolvido, em 2022, pela
Comissão de Pequenos Animais do
Conselho Regional de Medicina
Veterinária do Estado de Goiás.



A Comissão de Pequenos Animais, composta pelos(as) médicos(as)-veterinários(as) Rafael Antônio Ramos e Silva, Ingrid Bueno Atayde Machado, Isabela Ribeiro Neves, Luana Hernandez Pureza, Brunno Medeiros dos Santos e Saulo Humberto de Ávila Filho, emitiu Nota Técnica esclarecendo e orientando as condutas adequadas para promover um ambiente de cordialidade, respeito, confiança e segurança para os profissionais e pacientes.

Confira abaixo a Nota Técnica na íntegra.

1. FUNDAMENTAÇÃO

O encaminhamento de pacientes de um médico-veterinário para cuidados de outro colega é uma realidade frequente no Estado de Goiás. Os encaminhamentos ocorrem, geralmente, com a proposta de oferecer atendimento adequado às necessidades do paciente, especialmente em virtude das exigências formais de instalações adequadas para internação e outros procedimentos clínicos.

No entanto, diversos questionamentos chegaram ao CRMV-GO a respeito do encaminhamento de pacientes entre médicos-veterinários, especialmente quanto à cobrança de nova consulta de paciente encaminhado ou responsabilidade de acompanhamento do médico-veterinário encaminhante, bem como a respeito dos documentos que compõe o prontuário médico e necessidade de sua inclusão nos encaminhamentos.

A Comissão de Pequenos Animais do CRMV-GO, por conhecer a realidade da rotina dos clínicos de pequenos animais, vivenciando a dinâmica de encaminhamento e compartilhamento de pacientes, analisou o assunto e fez suas considerações.

Nesse sentido, esta nota visa prestar esclarecimentos e orientações no que compreende às questões relacionadas ao encaminhamento de paciente entre médicos-veterinários em seus aspectos documentais, visando promover um ambiente de cordialidade, respeito, confiança e segurança para profissionais e pacientes.

2. CONCEITUAÇÃO DE TERMOS

Para alinhar o entendimento de termos, deve-se considerar os seguintes conceitos, no âmbito deste documento:

2.1. Encaminhamento de paciente: ato de direcionar o dono e o animal para outro estabelecimento veterinário com condições de oferecer serviços necessários ao tratamento do paciente, os quais não poderiam ser prestados pelo médico-veterinário responsável pelo atendimento inicial;

2.2. Termo de Encaminhamento: documento formal de encaminhamento de pacientes, contendo informações quanto à responsabilidade e conduta determinada e informações pertinentes;



2.3. Encaminhante: profissional que fez o atendimento e direciona o paciente para receber cuidados em outro estabelecimento, podendo ou não continuar responsável pela conduta;

2.4. Acompanhamento: avaliações e determinações da conduta terapêutica no desenrolar do tratamento;

2.5. Conduta: determinações sobre a medicação e manejo do paciente, de acordo com diagnóstico, prognóstico e evolução clínica.

3. ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES

Entende-se por encaminhamento de paciente o ato de direcionar o dono e o animal para outro estabelecimento veterinário com condições de oferecer serviços necessários ao tratamento do paciente, os quais não poderiam ser prestados pelo médico-veterinário responsável pelo atendimento inicial. O exemplo clássico é a internação para medicação ou observação do paciente.

O maior questionamento nessas situações deve-se à possibilidade e/ou necessidade de realização de nova consulta por profissional do estabelecimento que recebe o animal e o ônus de pagamento sobre seu proprietário.

Há casos em que o encaminhamento é feito por escrito, detalhando o diagnóstico, prognóstico e condutas clínicas a serem adotadas e acompanhadas pelo médico-veterinário que encaminha o animal. No entanto, há casos em que o animal chega ao novo estabelecimento sem qualquer informação, ou com informações incompletas, necessitando nova consulta e avaliações para a determinação de conduta técnica pela equipe que o recebe.

A priori, é necessário compreender que o termo “Encaminhamento do Paciente” pode significar que o médico-veterinário encaminhante continua responsável pela evolução do quadro, acompanhando e decidindo as condutas, ou pode significar que ele transfere a outro colega a responsabilidade e poder de decisão. Ainda que pretenda manter-se à frente das decisões, cabe lembrar que pacientes internados podem apresentar quadros que requeiram intervenção imediata, à critério do médico-veterinário em situação de cuidados imediatos.

Isso posto, sugere-se que os encaminhamentos contendam as seguintes informações de forma clara:

3.1. Contato do médico-veterinário responsável pelo paciente;

3.2. Descrição do histórico do paciente com as devidas suspeitas clínicas;

3.3. Cópia dos exames realizados;

3.4. Exames a serem requisitados já com o pedido;



3.5. Prescrição de todas as medicações iniciais a serem administradas no paciente, para o preenchimento do prontuário;

3.6. Data de atendimento e encaminhamento;

3.7. Esclarecimento quanto à frequência e forma de contato com o profissional que recebeu o paciente para:

3.7.1. delegar a responsabilidade do acompanhamento do caso;

3.7.2. definir a orientação do tratamento em conjunto, ou transferência de responsabilidade;

3.7.3. atribuir autonomia para mudança em prescrições e pedido de exames complementares que se fizerem necessário no decorrer do tratamento;

3.8. Em situação de urgência ou emergência, o médico-veterinário que recebe o paciente terá a responsabilidade de avaliação e autonomia na condução terapêutica proporcional à gravidade do quadro no momento do atendimento, ficando assim a cargo da clínica/hospital realizar a cobrança do referido atendimento;

3.9. Pacientes encaminhados sem as informações necessárias para condução do procedimento esperado, estarão sujeitos a nova consulta para que a equipe possa se inteirar do quadro e definir a melhor conduta, com ônus ao proprietário ou responsável pelo animal;

3.10. O encaminhamento deve atender às normas da Resolução CFMV N o 1321/20, contando ao final: data, identificação do médico-veterinário (nome completo, número de registro no CRMV-GO, carimbo e assinatura do profissional).

4. PRONTUÁRIO MÉDICO VETERINÁRIO:

Para que não reste dúvidas sobre o prontuário médico-veterinário e seu teor, destaca-se trechos da Resolução CFMV N° 1321/20:

Art 2º, inciso VIII: Prontuário médico-veterinário é um documento escrito e datado, sem rasuras ou emendas, emitido e assinado, privativamente por médico-veterinário que relata e detalha, cronologicamente, informações e dados acerca dos atendimentos ambulatoriais e clínicos, inclusive vacinações, exames diagnósticos e intervenções cirúrgicas realizados no animal(...).



Art 2º, inciso XX: Termo de esclarecimento para a retirada de animal do serviço veterinário sem alta médica é documento a ser apresentado por médico-veterinário para assinatura do responsável pelo animal com o objetivo de esclarecimento e obtenção da manifestação de livre intenção de retirada do animal de serviço veterinário sem alta médica, bem como de assunção de plena e irrestrita responsabilidade sobre os riscos sanitários e de morte do animal;

Art 3º: Os documentos emitidos por médicos veterinários comporão o prontuário do paciente e devem ser excetuados e emitidos em 2 (duas) vias, sendo uma destinada e entregue ao proprietário, responsável ou tutor e a outra arquivada com o médico-veterinário; ser legíveis; ser datados; conter os o nome completo e assinatura do médico-veterinário, número de inscrição no CRMV, endereço, telefone, e-mail e, se for o caso, identificação do estabelecimento (razão social, CNPJ e número de registro no Sistema CFMV/CRMVs); conter a descrição de todos os elementos que compõem o histórico do paciente em atendimento; conter informações que permitam a identificação do paciente, tais como nome, sexo, raça, idade real ou presumida, cor de pelagem ou plumagem, sinais particulares, tatuagem, brinco, microchip, registro genealógico e, conforme o caso, resenha detalhada; ter a identificação do responsável pelo animal (nome completo, CPF e endereço completo);

Art 9º: O prontuário médico-veterinário, além de observar o contido nos artigos 2º e 3º desta Resolução, deve, para cada atendimento realizado, conter a data, horário e local onde foi realizado o atendimento; identificação do médico-veterinário atendente; relatos e informações prestados pelo proprietário ou tutor do animal; observações sobre o estado geral do animal e parâmetros mensurados; achados importantes obtidos por meio do histórico do animal, da anamnese, do exame clínico e laboratorial; diagnóstico presuntivo; diagnóstico conclusivo, quando houver; procedimentos realizados no paciente; informações sobre imunizações feitas.

Ademais, orienta-se a:

- Atender, de imediato, a solicitação expressa, pelo proprietário, responsável ou tutor do animal, de cópia de prontuário clínico. Caso não seja possível o atendimento imediato, sugere-se justificar e definir data e hora para o feito;
- Uma cópia impressa ou digitalizada de cada exame complementar clínico-laboratorial especializado ou de imagem deve ser sempre anexada ao prontuário do animal;
- O prontuário deve ser arquivado por pelo menos 5 anos após a data do último atendimento, mesmo em caso de óbito do animal;
- Em caso de óbito, devem ser registrados no prontuário a identificação do local, indicar a hora, dia, mês e ano, identificar a provável causa de morte e orientar quanto à destinação ambientalmente adequada do cadáver.



5. ORIENTAÇÕES

Diante das conceituações, o médico-veterinário que emite o “Encaminhamento de Paciente” continua responsável pela condução terapêutica do caso no ambiente clínico para o qual for direcionado, devendo manter contato direto com a clínica ou hospital, informando, por escrito, todas as medicações com suas respectivas dosagens, assim como também o cálculo de fluidoterapia necessária para as primeiras 24 horas.

Fica a critério do médico veterinário que encaminha o paciente permanecer na condução do caso, ou repassar à clínica ou hospital a responsabilidade por continuar o tratamento, explicitando essa definição junto à motivação do encaminhamento.

Ao proprietário ou responsável sempre deverá ser informado quem é o profissional responsável pelo paciente, bem como sua prerrogativa de pedir novos exames, orientar a evolução clínica durante o tratamento e informar alta médica ou óbito.

O encaminhamento deve incluir os resultados de exames realizados, a solicitação de novos exames, as suspeitas clínicas ou provável diagnóstico, dando importância à classificação de urgência e emergência do caso.

Recomenda-se que encaminhamentos com manutenção da responsabilidade pelo encaminhante ocorram entre profissionais e clínicas que tenham alinhamento de conduta e relação formalizada, visto que responderão solidariamente pelos desdobramentos do caso.

Em caso de discordância terapêutica, a clínica ou hospital que recebe o animal deverá comunicar formalmente o médico-veterinário encaminhante para alinhamento sobre a conduta. Persistindo a divergência, o estabelecimento pode optar por conduzir o tratamento exatamente como prescrito pelo médico-veterinário responsável, deixando claro ao mesmo e ao cliente a divergência quanto às suspeitas clínicas, diagnóstico e condução terapêutica, ou declinar o paciente, exceto em casos de urgência ou emergência, conforme Resolução CFMV 1138/16, Artigo 7º, inciso V.

Em situação de urgência ou emergência, o médico-veterinário que recebe o paciente terá autonomia total na condução terapêutica proporcional à gravidade do quadro.

Quando solicitado o prontuário, o médico-veterinário responsável deve fornecer de imediato todas as informações contidas na anamnese, avaliação clínica, resultados de exames, protocolo medicamentoso administrado e receitas para continuidade do tratamento. Caso não seja possível o atendimento imediato, justificar e definir data e hora para o feito;

Quando o paciente é retirado sem alta médica, a clínica ou hospital deverá emitir um documento a ser assinado pelo tutor, acusando ciência de que o paciente não está apto receber tratamento fora do ambiente clínico ou hospitalar, não consistindo, portanto de encaminhamento. Nestas condições o proprietário ou responsável assume a responsabilidade diante das consequências da interrupção terapêutica, isentando assim o médico-veterinário de responsabilidade frente a piora clínica ou até mesmo óbito do paciente. De posse destes documentos, caso o proprietário ou responsável busque outro profissional ou estabelecimento de saúde veterinária, fica a cargo destes a cobrança de nova consulta, caracterizando assim uma “segunda opinião” para o caso, assumindo total responsabilidade pelo paciente e orientação do tratamento, solicitação de novos exames pertinentes e avaliar novas suspeitas, buscando assim concluir o seu próprio diagnóstico.



Importante ressaltar que a postura ética diante da opinião do colega veterinário deve ser respeitada, não sendo discutida ou depreciada junto ao proprietário.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reitera-se que a cooperação entre colegas visa o atendimento de excelência e melhor interesse do paciente. Para que tal intento seja levado à cabo, deve-se garantir uma boa comunicação que não permita dúvidas quanto à condução do caso. Além da clareza no estabelecimento e delimitação de responsabilidades, é preciso prover informações exatas, que permitam a tomada de decisões imediatas, quando necessárias.

A possibilidade de atuação em equipe pode beneficiar a todos, visto que democratiza o acesso a infraestrutura e recursos, ampliando as chances de intervenção positiva na evolução do paciente e aumentando a oportunidade de tratamento e cura. Aos médicos-veterinários, traz a possibilidade de superar limitações estruturais e técnicas à prestação de assistência. Aos proprietários, a segurança e a relação custo-benefício apropriadas à gravidade do caso. O elo que garante a integridade desta corrente é a boa comunicação, repleta de boa-fé visando, acima de tudo, a excelência da prática da clínica médica nos mais altos padrões.



MODELO DE ENCAMINHAMENTO

Nome: _____ Espécie: _____ Raça: _____ Idade: _____
Peso (no ato do encaminhamento): _____
Proprietário: _____
Médico-Veterinário Encaminhante: _____ Telefone: _____
Destino de encaminhamento:
() livre escolha
() local/profissional determinado _____

Médico Veterinário responsável e forma de acompanhamento:

(ex. Encaminhante dr. Fulano, acompanhamento por visitas de evolução "n" vezes ao dia /
Plantonista da clínica X,
presença permanente / Dr. Beltrano, atendimento especializado em ..., responsável pela condução
clínica do
quadro "xyz").

Histórico breve (pontos relevantes da anamnese, exame clínico): _____

Exames realizados: (descritos ou anexo)

Suspeita clínica: _____

Conduta terapêutica adotada: (descrita ou em anexo)

Exames solicitados (anexar solicitação): _____

Procedimentos/condução de encaminhamento (no mínimo para as primeiras 24h): _____

Em caso de emergência o médico-veterinário plantonista terá autonomia para as ações cabíveis. As demais condutas serão definidas por/em conjunto por:

data, identificação do médico-veterinário
(nome completo, número de registro no CRMV-GO,
carimbo e assinatura do profissional)





CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO CRMV-GO

<https://portal.crmvgo.org.br/>

facebook.com/CRMVGO

instagram.com/crmvgo

ouvidoria CRMVGO